CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO; ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-10Y9-9759-7AOE-3W90

# A C Ó R D Ã O
# EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

**TC-005988.989.25-7 (ref. TC-011295.989.20-6, TC-019673.989.24-0, TC-020124.989.19-5, TC-023141.989.19-4 e TC-008346.989.20-5)**

**Embargante:** Ovídio Alexandre Azzini – Ex-Prefeito do Município de Mairinque.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, pela Prefeitura Municipal de Mairinque ao Instituto Brasileiro de Cidadania – IBC.

**Responsáveis:** Ovídio Alexandre Azzini (Prefeito), Rosane da Silva (Secretária Municipal), Tuany Cristina Silva de Godoy (Presidente da Comissão Municipal de Subvenção, Monitoramento e Avaliação), João Bento Coutinho Junior e Fernando Athayde Filho (Presidentes do IBC).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 17/03/25, que acolheu parcialmente Recurso Ordinário para o fim de mitigar para 200 Ufesps a pena de multa aplicada ao responsável Ovídio Alexandre Azzini, mantendo os demais termos da decisão, publicada no DOE-TCESP 21/06/24, que julgou irregulares as prestações de contas, condenando a beneficiária à devolução dos valores impugnados e aplicando multa no valor de 400 Ufesps aos responsáveis João Bento Coutinho Junior e Fernando Athayde Filho.

**Advogados:** Thiago Matiolli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Maria Eduarda Leite Amaral (OAB/SP nº 178.633), Djalma Dias de Souza Filho (OAB/SP nº 261.596), Eduardo Alessandro Silva Martins (OAB/SP nº 256.241), Leonardo Levy Giovaneti (OAB/SP nº 311.646), Danilo Martins Fontes (OAB/SP nº 330.237), Rafael Pereira da Silva (OAB/SP nº 356.527), Ramon D'Amico Araújo (OAB/SP nº 475.237), Fábio Biazzi (OAB/SP nº 135.651), Alex Aparecido Graciano (OAB/SP nº 403.315), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP nº 348.018), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Fátima Cristina

Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros

**Fiscalização atual:** UR-9.

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. OMISSÃO QUANTO À FALTA DE INDICAÇÃO DE ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA CONDENAÇÃO. AUSÊNCIA DE MENÇÃO AO PERCENTUAL DE JUROS DE MORA. NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DO TERMO INICIAL PARA INCIDÊNCIA DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS. CONHECIMENTO. PARCIAL ACOLHIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 21 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, preliminarmente, **conhecer** dos Embargos de Declaração opostos por Ovídio Alexandre Azzini, Ex-Prefeito do Município de Mairinque e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **acolhê-los parcialmente**, para o fim de fazer constar da parte dispositiva do acórdão recorrido que deverá ser promovido o recolhimento do valor de R$ 753.448,90, com incidência de atualização monetária e juros legais, nos termos dos artigos 389 e 406 do Código Civil, respectivamente, a partir da data de recebimento de cada um dos repasses pela entidade e de sua constituição em mora, mantendo-se, na integralidade, os demais aspectos do voto condutor.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda do Estado, Dr. Denis Dela Vedova Gomes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO; ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-10Y9-9759-7AOE-3W90

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 29 de maio de 2025.

**ANTONIO ROQUE CITADINI**
**PRESIDENTE**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**
**RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO; ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-10Y9-9759-7AOE-3W90